



FIBE

FÓRUM DE INTEGRAÇÃO
BRASIL EUROPA

COMUNICADO

Informa-se que o júri da primeira edição do Prémio FIBE, em 31 de outubro, deliberou ordenar os trabalhos, e atribuir os prémios, de acordo com a seguinte ordem.

Na categoria de dissertações de mestrado:

1º Lugar: João Victor Colares Prasser - *“Semipresidencialismo No Brasil: Experiências Constitucionais Comparadas E Conformação”*

2º Lugar: Juliane Tedesco Andretta - *“Acordo De Associação Mercosul – União Europeia: Potenciais Impactos Comerciais Na Venda De Veículos Automóveis No Setor Automotivo Brasileiro”*

3º Lugar: Lucas Ribeiro Vieira Rezende - *“Ação Declaratória De Inexistência Jurídica No Âmbito Do Código De Processo Civil: Meio Idôneo De Impugnação Autônoma Dos Atos Processuais Juridicamente Inexistentes”*

Menção Honrosa: Rodolfo Soares Ribeiro Lopes - *“A prova pessoal na era das novas tecnologias: Interações entre meios de comunicação, direito e processo”*

Na categoria teses de doutoramento:

1º Lugar (ex aequo): Daniel Rocha Chaves - *“The reconstruction of the summit in Brazilian under-democracy: concept and evolution in a systemic approach”*

1º Lugar (ex aequo): Fábio Carvalho de Alvarenga Peixoto - *“Racionalização dos parâmetros de identificação do abuso de direitos fundamentais como forma de controle de sua utilização na prática jurisprudencial brasileira”*

3º Lugar: Natalia Izelli Doré - *“Economic growth and convergence in the very long-run: the case of emerging economies with a focus on Brazil”*

Menção Honrosa: Cibeli Simões dos Santos - *“Propriedade privada e a função social constitucional: o complexo equilíbrio entre meio ambiente e agronegócio na ordem econômica brasileira”*



FIBE

FÓRUM DE INTEGRAÇÃO
BRASIL EUROPA

Menção Honrosa: Marcus Vinícius Amorim de Oliveira - *“O controle da investigação criminal pelo ministério público: uma análise da seletividade e efetividade na justiça penal”*

Menção Honrosa: Víctor Minervino Quintiere - *“A persecução penal das sociedades pós-industriais: análise da expansão do direito penal à luz do dataveillance e seu impacto, na interpretação do direito ao silêncio (nemo tenetur se detegere) e da privacidade digital”*